



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 912/2015

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 020/2015 PMJ/GP, de 02 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09h00min** horas (horário local) do dia **22 de Abril de 2015,** no Auditório da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, sito a Trav. Raimundo Helder, s/n° - Jacareacanga/PA.

1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO POLICIAL DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, tendo como base o processo administrativo n°. 912/2015.

1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

-Anexo I - Composição de BDI

- Anexo II - Carta de apresentação

- Anexo III - Modelo de proposta

-Anexo IV - Projeto básico (planilha física e financeira, especificação técnica, cronograma físico-financeiro, prancha)

- Anexo V - Modelo de Procuração para o credenciamento

- Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento

- Anexo VII - Modelo de Declarações Múltiplas

- Anexo VIII - Atestado de visita técnica

- Anexo IX - Minuta de Contrato

1.3- O valor máximo a ser pago pela execução da obra, objeto dessa licitação, no qual já estão inclusas todas as despesas que serão suportadas pelo licitante vencedor, inclusive a taxa referente aos benefícios e despesas indiretas (BDI), é de **R\$ 117.756,65** (**Cento e dezessete mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos**), conforme discriminado na planilha orçamentária, parte integrante do respectivo Projeto Básico.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação e que atendam ás condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos.





- **2.2**-. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.
- 2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução desta obra ou serviço e do fornecimento de bens a ela necessária: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da PMJ; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **2.4** Para fins do item 2.4 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3- DA VISITA TÉCNICA

- **3.1-** Para conhecimento das condições e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação; bem como todas as condições e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o valor dos custos do objeto ora licitado, será obrigatória a vistoria prévia do local da obra **como condição para participar da Tomada de Preços.**
- **3.2-** O Atestado de visita, será parte integrante da documentação obrigatória a ser apresentada na fase de habilitação, deverá ser assinado pelo Engenheiro/Arquiteto responsável da Empresa e pela engenheira civil da Prefeitura responsável pelo acompanhamento até o local da obra.
- **3.3** A visita técnica coletiva será realizada no **dia 20 de abril de 2015**, com saída ás 08:00 min. da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, sito a Trav. Raimundo Helder, s/n° Jacareacanga/PA, onde o licitante deverá designar um engenheiro civil ou arquiteto do quadro permanente da empresa, devendo este identificar-se com documentos relativos á empresa e seu vínculo com a mesma e identificação pessoal com foto.
- **3.4** A visita será acompanhada pelo (a) engenheiro (a) da Prefeitura e/ ou responsável pela Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, ou mesmo o responsável pelo projeto para a execução da obra, o qual certificará à declaração comprobatória da visita técnica efetuada.
- **3.5-** Todas as despesas de translado até o local da visita, serão de responsabilidade de cada um dos licitantes interessado em participar do certame.





3.6- O modelo de **Atestado de Visita Técnica** do Anexo VIII deste Edital deverá ser preenchido pelo Licitante e assinado pela engenheira civil pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga **e deverá constar em original no envelope de Habilitação**. O não comparecimento a visita técnica conforme os itens 3.1 e 3.2 deste edital ficarão impossibilitadas de participar deste certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **4.1** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados,** identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial), na forma indicada abaixo:
- a) ENVELOPE N°1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- b) ENVELOPE N°2- PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- **4.2-** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1-** Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, devidamente munidos dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- **5.2-** Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.





- **5.3-** Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original da carteira de identidade ou outro documento com foto.
- **5.4** Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 4.2 deste edital.
- **5.5.-** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 5.5.1 A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- **5.6** No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à(ao) a Presidente da Comissão ou aos membros da Comissão **FORA DOS ENVELOPES**:
- **5.7** Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.
- **5.8** Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 5 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

- **6.1-** O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **6.1.1** Declarações Múltiplas, conforme o anexo VII deste edital;

6.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

6.3.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- **6.3.2-** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);
- **6.3.3- -** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- **6.3.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- **6.3.5-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;
- **6.3.6-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- **6.3.7-** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.
- **6.3.8-** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.3.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **6.3.10-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor do domicilio fiscal da Empresa Licitante;

6.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.5.1-** Prova de registro **da empresa** e de seu **responsável técnico**, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- **6.5.2-** Declaração do interessado que no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a assinatura do contrato fará **Anotação de Responsabilidade Técnica ART**, assinada pelo profissional habilitado, junto ao CREA na jurisdição sobre o domicílio da sede da contratante, a qual deverá ser encaminhada uma via para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.





- **6.5.4-** A vinculação do(s) profissional (is) ao quadro permanente da licitação poderá ser comprovado com a apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão, bem como essa comprovação, também, poderá ser feita através de contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou documento do CREA que ateste que o Responsável Técnico faz parte do quadro técnico da empresa;
- **6.5.5-** Atestado de Visita Técnica local de execução da obra, conforme modelo do anexo VIII.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°2)

- **7.1** O envelope n° 2 Proposta Comercial deverá conter a planilha devendo ser apresentada, conforme modelo do Anexo III do Edital, Carta de Apresentação, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição de BDI.
- **7.2-** Os documentos relativos a proposta comercial deverão ser entregue em uma 01 (uma) via cada, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.
- **7.3-** A planilha física financeira teve como referência para os custos unitários dos serviços a planilha do sistema de custos rodoviários.
- **7.4** Os percentuais do BDI e de ENCARGOS SOCIAIS deverão ser discriminados, detalhadamente, em todos os seus componentes na proposta de preços fundamentar judicialmente.
- **7.5** Na elaboração do BDI, não deverão ser computados o IRPJ/IRPF e a CSLL, por serem tributos diretos, cujo ônus deverá recair exclusivamente sobre as CONTRATADAS, consoante determinação emanada do Acórdão TCU n.º 950/2007- Plenário;
- **7.6** Os custos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, deverá ser discriminado na composição do BDI;
- **7.7-** O ressumo do BDI da licitante deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo I, observado os valores de referencial do acórdão 374/2009.
- **7.8-** No valor global dos serviços deverão ser considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).
- **7.9-** O prazo para execução dos serviços é de no máximo 4 (quatro) meses consecutivos contados a partir da data da autorização para o seu início;
- **7.10-** Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 12 deste Edital;





- **7.11-** O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- **7.12-** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **7.13-** Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.
- **7.14-** Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **7.15-** Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

8 – DOS PROCEDIMENTOS

- **8.1-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos tramites abaixo estabelecidos:
- **8.2-** Recebimento e conferencia da documentação prevista no item 5 deste edital com vista a habilitação do representante legal dos licitantes.
- **8.3-** No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão recebera os envelopes contendo a documentação de habilitação, os quais ficarão à disposição dos licitantes para exame e rubrica, após analise da documentação serão anunciados sempre que possível os licitantes habilitados.
- **8.4-** Os envelopes com as proposta dos licitantes habilitados, poderão ser abertos imediatamente apos a fase de habilitação, desde que haja renuncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os Licitantes, devidamente registrada em ata.
- **8.5** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes no edital da Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.
- **8.6-** As documentações técnicas e o quadro de composição de BDI após análise e conferência da Comissão Permanente de Licitação deverão ser analisados e julgados pela área técnica da Prefeitura de Jacareacanga.
- **8.6-** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes que participarem da reunião.





8.7- E facultada a comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

9 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1- O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL

9.2- Serão desclassificadas as propostas:

- **9.2.1-** Apresentarem inconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem valor global, superior ao valor da planilha de orçamento em anexo, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.
- **9.2.2-** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento.
- **9.2.3-** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- **9.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.4** Entende se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 10%(dez por cento) superior ao melhor preço.
- **9.5-** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.5.1-** As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.5.2-** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 9.5.1** deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos **itens 9.3 e 9.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.5.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.3** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.5.4-** Na hipótese da não—contratação nos termos previstos no **item 9.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.5-** A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





- **9.5.6-.** O disposto **subitem 9.5** e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato publico, com a participação de todas as licitantes.
- **9.6-** A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso no saguão da Prefeitura Municipal de Jacareacanga Pará, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- **9.7-** A empresa adjudicatária deverá assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Jacareacanga— Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1° a 3° da Lei n° 8.666/93.
- **9.8-** A licitante vencedora fica obrigada a apresentar garantia de execução do contrato, no ato de assinatura do contrato.
- **9.9-** A garantia a que se refere o item anterior será de 3% (três) por cento do valor do contrato e poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme liberalidade da licitante vencedora:
- **9.9.1-** Caução em dinheiro ou títulos da divida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- **9.9.2-** seguro-garantia;
- 9.9.3 fiança bancaria.
- **9.10** A garantia prestada será liberada ou restituída à Licitante vencedora mediante sua solicitação, que poderá ser feita imediatamente após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- **9.11-** Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada nos termos do disposto no inciso 2° artigo 64 da Lei 8.666/93.
- **9.12-** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A empresa contratada se obriga a executar os serviços de acordo com o objeto desta Tomada de Preços e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.





- **10.2-** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.
- **10.3-** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.
- **10.4-.** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria ou que não atenda às suas necessidades.
- **10.5-** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **10.6-** Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho.
- **10.7-** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.
- **10.8-** Fornecer a seus empregados todo o equipamento de segurança necessário ao desempenho de suas funções, vedado o desconto nos respectivos salários, e instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- **10.9-.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito.
- **10.10-** Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da categoria, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida.
- **10.11-** Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados inclusive aquisição de equipamentos necessários a execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços, que poderão ser fiscalizados, a qualquer momento, pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
- **10.12-** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

11- DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1-** A fiscalização da obra será exercida pela engenheira civil que acompanhará a execução dos serviços de acordo com o projeto básico da Obra.
- **11.2-** A fiscalização comunicara a CONTRATADA as providencias necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra e/ou descumprimentos de clausulas do contrato, que terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para sanar as incorreções, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.





- **11.3-** A fiscalização encaminhará a Administração relatório mensal de acompanhamento de obra, onde relatará as ocorrências de descumprimento de clausulas contratual, irregularidade ou falhas na execução do projeto, emprego de profissional ou material inadequado ou com qualidade inferior ao do projeto ou qualquer outro fato que prejudique a execução da obra.
- **11.4-** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12- DO PAGAMENTO

- **12.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos e com o atesto do Departamento Competente, e mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:
- **12.1.1-** Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização Secretaria Municipal de Urbanização, Transportes e Limpeza Urbana SEMUTRAN com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.
- **12.1.2-** Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução dos serviços, com as respectivas datas de admissão;
- **12.1.3-** Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- 12.1.4- Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores;
- **12.2-** O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente a execução, através de transferência eletrônica em conta bancária devidamente registrada em nome da empresa crédito em conta corrente, e após conferência e aprovação da nota fiscal pelo setor competente.
- **12.3-** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jacareacanga em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **13.1-** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se á o **recebimento provisório** dos mesmos de que trata a alínea á do inciso I do art. 73, da Lei n°8.666/93.
- **13.2-** O **recebimento definido**, da obra, nos termos da alínea b do inciso I do art.73, da Lei n° 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas e atendidas as exigências desta licitação, pelo setor competente.
- 13.3- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços, sendo de sua inteira





responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

14- DAS PENALIDADES

- **14.1-** A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;
- **14.2-** A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
- **14.3-** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- a) Multa de ate 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato ate o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;
- **b)** Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato apos esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- **14.4-** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou forca maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- **14.5-** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;
- **14.6-** A aplicação das multas deverão se concretizar apos comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1-** Dos atos da Administração, praticados na presente Tomada de Preços nº 001/2015, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.
- **15.2-** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes á reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata à desistência expressa ao direto de interposição de recurso prevista no art. 109, inciso I, alíneas a e b, consoante disposto no art.43, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.
- **15.3** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.





15.4- Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a impetração de recurso, conforme o inciso I, alínea "b", artigo 109, da Lei n°8.666/93, sobre o que se trata no inciso III do artigo 43, da mesma lei, só será possível depois de transcorrido o prazo concedido no subitem 5.3.9, do item 5 desta edital, com fundamento no inciso 2°, artigo 4°, do Decreto Federal n° 6.204, de 5 de setembro de 2007.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Tomada de Preços, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 1601- Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 15.451.0021.1016 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1-** É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- **17.2-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jacareacanga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.3-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **17.4-** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **17.6** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **17.7-** A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia





útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação por email: compraspmj2@gmail.com ou pelo Fone/Fax: (93)3542-1266.

17.10- O edital e seus anexos poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 14:00hs, na Secretaria de Administração e Finanças-SEMAF, localizada na Av. Brigadeiro Haroldo Veloso Coimbra Veloso, n°34, após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal-DAM no valor de R\$ 100,00(Cem Reais), exclusivo para cobrir despesas com a reprodução do edital e anexos, disponibilizados aos licitantes interessados.

Jacareacanga, 6 de Abril de 2015.

TATIANE PILONETTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORT. Nº 020/2015 PMJ/GP





ANEXO I COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

OBRA			
LOCAL			
ÓRGÃO			
LICITAÇÃO	-	DATA	
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
1 - ADMINISTRAÇ			,
1.1	MÃO DE OBRA		
1.2	TRANSPORTES		
1.3	MANUTENÇÃO E	OPERAÇÃO DO	
	ESCRITÓRIO CENT	ΓRAL	
1.4	DESPESAS DIVERS	SAS	
TOTAL DA ADMI	NISTRAÇÃO CENTRAI	. :	
2 – TRIBUTOS			
2.1	ISS		
2.2	COFINS		
2.3	PIS		
TOTAL TRIBUTO			
3 – OUTROS	-		
3.1	BONIFICAÇÃO DA		
	EMPRESA		
	(LUCRO)		
3.2	DESPESAS		
	FINANCEIRAS		
3.3	SEGURO		
	OBRIGATÓRIO		
3.4	RISCOS E		
	EVENTUAIS		

A fórmula Adotada para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos da obra a titulo de Benefícios e Despesas Indiretas é:

BDI= [(1+W)x(1+Y)x(1+Z)/(1-I)]-1

W= Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras.

Y = Taxa representativa das despesas financeiras.

Z= Taxa representativa do lucro.

I= Taxa representativa da incidência de impostos

OBS.: É OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DA FÓRMULA ACIMA PARA DETERMINAÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI ADOTADO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

A composição do BDI, deverá ser calculada com base na tabela de referência adotada no Acórdão 374/2009, é fórmula apresentada acima, sobre pena de desclassificação da proposta.





Descrição	Mínimo	Máximo	Média
Garantia	0,00	0,42	0,21
Risco	0,00	2,05	0,97
Despesas Financeiras	0,00	1,20	0,59
Administração Central	0,11	8,03	4,07
Lucro	3,83	9,96	6,90
Tributos	6,03	9,03	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	5,00	3,62
CPMF	0,38	0,38	0,38
Total	16,36	28,87	22,61



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO LOCAL E DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034 Jacareacanga-Pa REF.: Tomada de Preços Nº 001/2015 -PMJ
Prezados Senhores:
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:
a) O preço global para a execução dos serviços será de R\$ (
b) O prazo máximo para a execução das obras e serviços é de () meses consecutivos contados
a partir da assinatura da ordem de serviço.
d) A validade da proposta é de () dias corridos, contados da data de sua abertura.
e) A taxa de B.D. I utilizada na composição dos preços de nossa proposta é de%.
f) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital da Tomada
de Preços Nº 001/2015.
Atenciosamente,
Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:
NOME:
ESTADO CIVIL: PROFISSAO:CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CIC/MF N°: CARGO:
ENDERECO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA





ANEXO IV

PROJETO BÁSICO;
PLANILHA FÍSICA E FINANCEIRA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANTA BAIXA
(Parte Integrante do CD-ROOM)





ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

À Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

, inscrita(o) no CNPJ nº, por intermédio	de seu
representante legal, Sr.(sra), portador(a) da Carteira de Ide n° e do CPF n°, NOMEIA E CONSTIT	
bastante procurador(a) o(a) Sr(a)	dula de amplos qualquer postas e cormular recurso recurso sários e comissos
relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os legais.	s eleitos
, de de (local e data)	
(nome e assinatura do representante legal)	

Obs: para que esta procuração tenha validade, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, sendo também necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

À Prefeitura Municipal de Jacareacanga

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº, residente
(rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pana da lei, que a Empresa (
razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do
Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme
caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que
cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do
benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum
das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e
normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado
pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador

^{*}Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual.





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES MÚLTIPLAS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RC n°, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no
doravante denominado (□ Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara sob as penas da lei que:
() Que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços
() Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital da Tomada de Preços nº 001/2015; () Que tem condições de realizar plenamente os serviços objeto desta Tomada de Preços; () Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Orgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação na Tomada de Preços nº 001/2015; () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condição de aprendiz; ()Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados, conforme o modelo edital da Tomada de Preços nº 001/2015;
, em dede 2015.
Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO.-





ANEXO -VIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Deciaro, em atendimento ao previsto no Editar da Tomada de Freços n 001/2013, que eu,
, portador(a) da RG nº e do CPF nº
, representante da empresa,
estabelecida no(a) como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Limpeza Urbana e tomei conhecimento "in loco" dos aspectos físicos do local onde será executado a os serviços de reforma do posto policial da comunidade de São José, município de Jacareacanga/PA, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, segundo seu representante, não há nada que impeça a plena formulação da proposta referente Tomada de Preços n° 001/2015.
Local e data
Assinatura e carimbo (Profissional responsável pela vistoria)
Visto:
Assinatura e carimbo (Representante da Secretaria de Obras)

Observação:

- 1 Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2 O representante da empresa deverá trazer esta declaração de vistoria, já impressa, para o visto do representante da Prefeitura.

BS 1.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA (Nome da Empresa), PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO POLICIAL DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma do posto policial da comunidade de São José, município de Jacareacanga/PA, tendo como base o processo administrativo n°. 912/2015.
- **1.2.** Vinculam-se ao presente Contrato, a **Tomada de Preços n**° **001/2015-** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Regime de Empreitada por Preço Global, observando o que consta do **processo n.º 912/2015**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **2.1.** O regime será de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global respectivamente.
- 2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer





necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 3.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de Serviço** autorizando o início dos serviços objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a serem executados:
- I) Iniciar a execução da obra objeto deste Contrato em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço;
- II) Registrar o Contrato no CREA e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART** assinada pelo profissional habilitado em 2 (duas) vias, junto ao CREA ou CAU na jurisdição sobre o domicílio da sede da contratante, a qual deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço;
- III) Prestar o serviço objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham esta Tomada de Preços com observância dos prazos estabelecidos;
- IV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- V)Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;





- VI) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- VII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- VIII) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- IX) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVI) Manter na obra um local, para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham sofrer acidentes no canteiro de obras.
- XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.





XIX) Prestar os serviços objeto do presente contrato utilizando os materiais e equipamentos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços. A prestação de serviços objeto deste contrato não inclui o fornecimento de equipamentos.

XX) Dispor de ferramentais técnicos adequados e profissionais qualificados para a execução dos serviços.

XXI)Fornecer e colocar no local da obra/serviços placa de divulgação e identificação da mesma, a qual será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.

XXII) A contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

Transporte e Limpeza Urbana.

CLAUSULA V- DA GARANTIA DO CONTRATO
A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente instrumento a garant de execução dos serviços por ela prestados no valor o R\$
Contrato, a qual deverá viger até a conclusão e entrega definitiva dos serviços.
 5.1. A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá s apresentada nas modalidades abaixo relacionadas: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro garantia; c) fiança bancária.
5.2. A Prefeitura Municipal de Jacareacanga/Pa, poderá descontar do valor da garantia prestada este Contrato toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualqu título, inclusive as penalidades contratuais.
5.3. A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecio no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.
CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS SERVIÇOS
6.1 . Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:
a) R\$- () de acordo com a proposta da CONTRATADA, devidamen aprovada pela CONTRATANTE para as despesas financiadas com os recursos oriundos o

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

orçamento geral da Prefeitura Municipal para 2015/Secretaria Municipal de Urbanização,





6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1-** A vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, com início na data de sua assinatura e término em (__/__/__), podendo ser prorrogado nos termos da lei;
- **7.2-** O prazo máximo para execução das obras é de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIII- DA GARANTIA DA OBRA

8.1- A CONTRATADA responderá, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho da obra em questão assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê o Art. 618 Código Civil Brasileiro de 2003.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento dos serviços será feito conforme os prazos determinados no cronograma físico-financeiro apresentado e transcrito como anexo deste contrato, por serviços efetivamente realizados e aprovados, de acordo com a medição submetida à fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanização, Transportes e Limpeza Urbana.
- **9.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços concluídos, medidos, conferidos, aceitos e com o atesto do Departamento Competente, e mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:
- **9.2.1-** Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanização, Transportes e Limpeza Urbana com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.
- **9.2.2-** Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- **9.2.3-** Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- **9.2.4-** Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores;
- **9.3-** O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente a execução, através de transferência eletrônica em conta bancária devidamente registrada em nome da empresa crédito em conta corrente, e após conferência e aprovação da nota fiscal pelo setor competente





9.4- Será emitido correspondente aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA com o acompanhamento da fiscalização, boletim de medição que corresponderá ao resumo das medições diárias, acompanhada da fatura correspondente.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- **10.1** À contratada, em caso de inexecução parcial ou total, sujeitara-se á aplicação das sanções previstas nos artigos. 86,87 e 88 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- **b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização de contrato:
- **a)** Multa de ate 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato ate o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;
- **b)** Multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato apos esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:
- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- **b**) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo atraso em uma ou mais etapas do cronograma de execução.
- e) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- **PARÁGRAFO QUARTO** Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.
- **10.2-** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou forca maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- **10.3-** O valor da multa poderá ser descontado da garantia da execução contratual apresentado pela contratada, e caso não for suficiente, do pagamento do faturamento.
- **10.4-** A aplicação das multas deverão se concretizar apos comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.





CLÁUSULA XI – ALTERAÇOES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA XII – RECISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Tomada de Preços, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 1601- Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 15.451.0021.1016 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Tomada de Preços n° 001/2015 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, _____ de _____ 2015.

Prefeitura do Município de Jacareacanga/Pa Representante Legal da CONTRATADA
Testemunhas:
1)
RG:
CPF:
2)
RG:
CPF·